



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria Geral do Município



CONTRATO Nº. 035/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM ATRAVÉS DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) VINCULADO A CONCORRENCIA Nº 01.2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.068.883/0001-60, estabelecida na Avenida Primeiro de Maio, nº 849, município de Charqueadas, representada por **Edilmo Bertolo**, brasileiro, casado, médico, CRM 22888, residente e domiciliado à Av. João Pessoa, nº 453, apto 62, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre, carteira de identidade nº. 6037343644 e CPF nº. 466.725.830-68.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Concorrência nº 01.2018**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A PRESTAR O SERVIÇO DE ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO 36/2018

ITEM	QTDE LIMITE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1500	UN	ABDOMINAL TOTAL	R\$ 68,00
02	1500	UN	ABDOMINAL SUPERIOR	R\$ 68,00
03	1500	UN	VIAS URINÁRIAS	R\$ 68,00
04	1500	UN	ARTICULAÇÕES	R\$ 68,00
05	1500	UN	ESCROTAL	R\$ 68,00
06	1500	UN	OBSTÉTRICA	R\$ 68,00
07	1500	UN	PAREDE ABDOMINAL	R\$ 68,00
08	1500	UN	INGUINAL	R\$ 68,00
09	1500	UN	PARTES MOLES	R\$ 68,00
10	1500	UN	PELVICA / PRÓSTATA	R\$ 68,00
11	1500	UN	PAREDE INGUINAL	R\$ 68,00
12	1500	UN	PESCOÇO	R\$ 68,00
13	1500	UN	TIREÓIDE	R\$ 68,00
14	1500	UN	TRANSVAGINAL	R\$ 68,00
15	1500	UN	TESTÍCULOS	R\$ 68,00
16	1500	UN	MAMÁRIA	R\$ 68,00
17	1500	UN	UMBILICAL	R\$ 68,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria Geral do Município



quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A execução dos serviços será realizada através de ordem de serviço expedido pela Sr. Secretário Municipal de Saúde rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas escritas e aprovada por esta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços de ecografia a importância de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por cada, que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 08.

Unidade: 08.01

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040

Código Reduzido: 0040

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras: **Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante.

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656-1029 Fone/Fax: 3656-1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria Geral do Município



substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

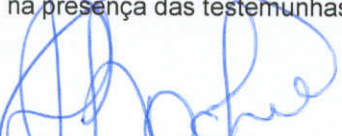
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora **Elen Daiana de Souza Collovini**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antecipadamente mediante interesse público.

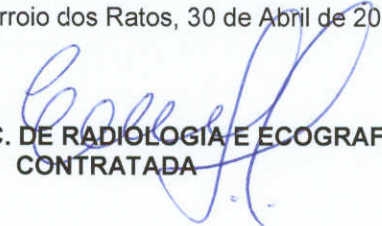
CLÁUSULA NONA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 30 de Abril de 2018.

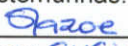

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RADCLIN – C. DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA
CONTRATADA


Elen Daiana de Souza Collovini
Fiscalizador / Matrícula nº 233,

Testemunhas:

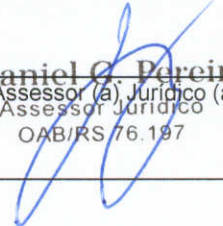
1) 
Nome: **Susi S. Tazoe**
Matrícula: **2830**

2) 
Nome: **Nicole Toliczewski Kiefer**
Matrícula: **04233936002**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Nome e/ou carimbo:
OAB:


Daniel O. Pereira
Assessor (a) Jurídico (a)
Assessor Jurídico
OAB/RS 76.197



Apostilamento:
Na página 02 (dois) onde se lê:
Código reduzido: 4020, leia-se:
Código reduzido: 4020, confer-
me solicitação 297/2018.
Arzoe.

Susi Mazulko Pazue
Matrícula 2830

Formulário de solicitação de alteração de documento, com campos para nome, número de documento, data, e assinatura.

Assinatura e rubrica do responsável pelo processo.

